



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N. 062 /2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR REPASSE DE VERBA A PROPRIEDADE
FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE
ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar
repasse de verba no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a propriedade do
Sr. Arthur Preus, para cobrir despesas com o fornecimento de água.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais de R\$
1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), sendo a primeira para o mês de maio e a
segunda para o mês de setembro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de
créditos adicionais necessários à implantação desta Lei, obedecido o disposto no art. 43, §§
e incisos da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas
previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme
classificação abaixo:

- 205001.1751100262.031.333903600000.10000000 - FICHA:126

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de abril de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei justifica-se tendo em vista o interesse público existente, pois o fornecimento de água abastecerá a todos os municípios do referido Distrito.

A água é indispensável para sobrevivência do ser humano e, no Distrito de Araguaia ainda não existe empresa suficiente para abastecer a referida comunidade.

Assim apresentamos o referido projeto à apresentação e aprovação desta Casa de Leis.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal